



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



DECRETO Nº 036 DE 14 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O DECRETO Nº 009/2020, DISCIPLINA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: o Decreto nº 35.672 de 19 de Março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO: que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO: que o Decreto Municipal nº 009/2020 instituiu **situação de emergência, estabeleceu medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Pinheiro** a partir do dia 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO: o ascendente número de casos da covid-19 no município e os óbitos em decorrência de complicações ocasionadas pela doença.

CONSIDERANDO: que nos últimos dias foi registrado um considerável aumento do fluxo de pessoas oriundas de outros 46 (quarenta e seis) Municípios maranhenses para a agência da Caixa Econômica Federal de Pinheiro para buscarem o recebimento dos benefícios federais destinados aos carentes, formando grandiosas e demoradas filas na porta daquela agência, desrespeitando as normas sanitárias vigentes, situação que ampliou sobremaneira o potencial de contaminação da covid-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



CONSIDERANDO: que o Hospital Macro Regional Dr. Jackson Lago é referência de alta complexidade para o atendimento de dois Polos de Saúde, num total de 42 (quarenta e dois Municípios), situação que aumenta os riscos de contágio para a população local e que nesta nem desses leitos de UTI está vago para o atendimento de casos graves de covid-19 e que o sistema de atendimento em São Luis está na iminência de atingir 100% (cem por cento) da sua capacidade, situação que impedirá o acesso dos pacientes Pinheirenses e de outros Municípios dos dois Polos aos leitos de UTI daquela Capital;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado, por mais 16 (dezesesseis) dias, entre **15 a 30 de junho de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 009/2020, podendo ser estendido ou revogado antecipadamente de acordo com a situação epidemiológica da pandemia pelo coronavírus (covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro


MILTON ANSELMO CRUZ SÁ
Secretário de Governo

Registrado e publicado no site oficial do município: www.pinheiro.ma.gov.br